



CONSIDERANDO que o Plenário do Confere, em reunião realizada entre os dias 30 de março a 01 de abril do corrente ano deliberou pela desinstalação do Core-AP;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pela diretoria executiva do Confere, em reunião realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - Proceder à intervenção no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amapá - Core-AP, a partir do dia 25 de novembro de 2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de forma a assegurar a continuidade de seu regular funcionamento até a sua efetiva desinstalação.

Parágrafo único: A intervenção poderá ser encerrada em menor prazo ou prorrogada por iguais períodos, em caso de necessidade.

Art. 2º - Designar como interventor o Senhor Francisco Omar Fernandes, presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.046.432-SEGUP/PA, CPF nº 002.385.033-72, ficando o mesmo investido dos poderes necessários para garantir o pleno funcionamento do órgão regional, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2015, com poderes de representação do Core-AP perante as entidades privadas, órgãos públicos federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira, admitir e demitir funcionários, celebrar contratos, movimentar e encerrar contas bancárias existentes em nome da entidade, assinar, requisitar e endossar cheques, depositar, sacar, transferir valores, abrir novas contas em instituição bancária e encerrá-las, nomear e destituir procuradores e prepostos, assinar orçamentos, balancetes e prestações de contas, autorizar despesas para o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, devendo administrar o Core-AP com observância das normas pertinentes.

Art. 3º - A intervenção cessará com a efetiva desinstalação do Core-AP.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO  
Presidente do Conselho

RODOLFO TAVARES  
Diretor-Tesoureiro

SOLANGE BARBOSA AZZI  
Procuradora-Geral

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 69, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração da RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE nº 065/2015, que dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2016 e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.197/2010, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para

o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONFEF nº 292/2015, que regula a fixação dos valores devidos pelas pessoas físicas e jurídicas a título de anuidade; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 293/2015, que regula a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO a necessidade de correção da Resolução CREF13/BA-SE 65/2015, resolve:

Art. 1º - O art. 8º da RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE nº 065/2015, de 03 de outubro de 2015, publicado no DOU Nº 199, seção 1, de 19 de outubro de 2015, fl. 78, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º - A anuidade de PESSOA JURÍDICA poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 01 de janeiro até 29 de janeiro de 2016, será concedido desconto na proporção de 50% (cinquenta por cento), resultando no valor de R\$ 684,10 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). b) De 01 de fevereiro até 29 de fevereiro de 2016 será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 752,51 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). c) De 01 de março até 31 de março de 2016 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 889,33 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618